



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 761/97

Cria cargo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Igaratinga mais 1(um) cargo de Coodenador Social de Comunidade, de provimento em comissão, vencendo mensalmente R\$ 183,38 (cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de março de 1.997.

Igaratinga, 09 de abril de 1.997.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal